



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA,  
REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Esta reunião foi realizada por videoconferência, em virtude das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pela COVID-19, estando suspensa a obrigatoriedade de realização de pública das reuniões da câmara municipal, nos termos previstos nos números 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.

**PRESENCAS**

Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

Vereadores: Cláudia Patrícia Alves Moreira

Gisela Maria Azevedo Trincão Matias

Rui Filipe Rodrigues Ferreira

Rui Miguel Garrido Conde Andrade Rufino

**SECRETARIOU:**

A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Cristina Isabel Pires Queimado.

A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Srs. Vereadores, nos termos do nº2 do artigo 53º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi a seguinte:

**Ordem do Dia:**

01 – Aprovação da ata 02/2021

**Documentos para Conhecimento**

02 – Resumo diário da tesouraria do dia 03.03.2021



**03 –** Relação de pagamentos referentes aos períodos de 18.02 a 03.03.2021

**04 -** Posição dos compromissos referentes aos períodos de 18.02 a 03.03.2021

**05 –** Documentos previsionais 2021 /alteração 05

**06 –** Mapas de Contribuição da Dívida da Resitejo 31/12/2020:

- a) Contribuição para o endividamento liquido mensal a 31.12.2020
- b) Contribuição do passivo da RESITEJO para a Dívida dos Municípios associados a 31 de dezembro de 2020
- c) Contribuição para a dívida de empréstimos a 31 de dezembro de 2020
- d) Contribuição para o endividamento bancário de médio e longo prazo a 31.12.2020

### Documentos para aprovação

**07 -** Resolução de contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada – Loteamento Quinta do Nicho III, Bloco I, RC Dtº - Chamusca

**08 -** BiblioTIC - Auto de Transferência

**09 –** Aprovação de minuta de Protocolo a celebrar com a MOBI.E, S.A.

**10 -** Prazo extraordinário para submissão de candidaturas à Bolsa de Estudo e Mérito do Município da Chamusca / proposta de deliberação Sr.ª Vice-Presidente

**11 -** Aberturas de procedimentos concursais a termo resolutivo certo para 2 assistentes técnicos e 3 técnicos superiores (dois contabilidade; 1 contratação pública)

**12 -** Processo n.º 559/06.9 BELRA-A - Loteamento Urbano / Ulme – decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria

**13 -** Requalificação urbana da Chamusca – Área de intervenção 1 – aprovação de projeto técnico

**14 -** Requalificação Urbana da Chamusca – Área de Intervenção 2 - Aprovação de Projeto Técnico



15 - Requalificação urbanística da Chamusca – Área envolvente aos edifícios da Câmara Municipal, correios e cine-teatro – Área de intervenção 3 – aprovação de projeto técnico

16 - Requalificação urbana da Chamusca – Área envolvente à futura Casa das Artes - Área de intervenção 4 – aprovação de projeto técnico

17 - Alteração ao Loteamento Barrajas / Chamusca

18 - Intervenção Sr. Presidente

19 - Intervenção Srs. Vereadores

## **ABERTURA**

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às dez horas e cinco minutos, e agradecendo a presença de todos e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia.

## **ANTES DA ORDEM DO DIA**

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente tomou a palavra referindo:

**Coronavírus SARS-CoV-2 e doença COVID-19:** deu conhecimento do ponto de situação da vacinação, estando todas as IPSS's, com ERPI com a vacinação concluída, à exceção da CAS Carregueira que faltam 5 funcionários. Por dia foram administradas 30 a 34 doses. Procedeu-se ao levantamento de funcionários dos Centros de Dia para serem incluídos em próxima vacinação.

Lamentou o facto de os números de casos ativos e vigilância existentes em base de dados do ACES são diferentes dos transmitidos pelo Secretário de Estado da Proteção Civil, acreditando que os números do ACES estejam mais atualizados, existindo grande disparidade grande o que foi transmitido que a nível de planeamento torna-se difícil por se desconhecer a origem dos casos e seu efetivo acompanhamento.

Referiu ser indispensável manter as medidas apertadas de forma a conseguir controlar e



diminuir o numero de casos no concelho.

Deu conhecimento que foi contactado para levar a vacina e que atendendo a que não está no seu dia-a-dia em contacto com pessoas de risco, não será vacinado neste momento.

Informou que o município tem procedido a todas as desinfecções que têm sido solicitadas pelas diversas entidades.

Referiu que relativamente ao programa de apoio aos munícipes, os dados do concelho não têm sido preocupantes não tem havido acréscimo de casos sociais nos últimos tempos.

Aludindo a que as empresas sitas no Eco Parque queixam-se de falta de pessoal, recorrendo a concelhos vizinhos.

### **Plano de Recuperação e Resiliência:**

Na sequência do decurso da consulta pública do Plano de Recuperação e Resiliência apresentado pelo governo, e por o documento tratar da oportunidade de igualdade entre territórios e sendo o nosso concelho um concelho de interior de baixa densidade de recursos endógenos e por não se ver essa igualdade em termos e mobilidade e infraestruturas, mais uma vez não está contemplado no documento qualquer menção à execução do troço do IC3/A13 que ligará Vila Nova da Barquinha a Almeirim, referiu que participou a título pessoal, com o texto que leu e a seguir se transcreve:

“C7 - Infraestruturas

Os agentes locais das regiões da Lezíria e do Médio Tejo deparam-se com barreiras inultrapassáveis que requerem uma resposta de âmbito nacional. A atração de investimento produtivo, que deve ser considerado um desígnio nacional, é consistentemente bloqueada pela realidade infraestrutural da região, nomeadamente a sul do Tejo, pela ausência de uma ligação ferroviária e rodoviária eficaz, em que a conclusão do troço do IC3/A13 que permitirá ligar V.N. Barquinha a Almeirim, tem sido identificada em vários documentos como uma prioridade em termos de investimentos infraestruturais no país (p.e. PNR 2020, PETI3, PROT-OVT), onde esta rodovia teve particular destaque,



considerada essencial para alavancar economicamente zonas do interior, tipicamente rurais e mais desfavorecidas, tornando-as atrativas do ponto de vista de expansão territorial, quer urbana, quer industrial.

A necessidade de conclusão do IC3/A13 – missing link - possui implicações que vão além das mencionadas pelo PETI3+ – acessibilidade e mobilidade – e que foram realçadas aquando do anúncio da sua execução, decorria o ano de 2007, nomeadamente o incentivo ao desenvolvimento económico e territorial (p.e. novas indústrias, melhoria do escoamento de mercadorias agrícolas e silvícola , redução de custos para empresas e comunidade), redução de riscos e de impactes ambientais, por exemplo em relação ao ruído, constituindo um elevadíssimo risco para as populações das localidades constantemente atravessadas por veículos pesados de transporte de resíduos, constituindo desta forma um risco acrescido à saúde pública. Reforço, não se trata de uma nova estrada, trata-se da conclusão de um pequeno troço de via, cumprindo com os pressupostos de Coesão, Competitividade e Inovação, Sustentabilidade e Ação Climática.

A nível ambiental, destaca-se a presença no território do concelho da Chamusca de importantíssimas infraestruturas de tratamento de resíduos do país e estrangeiros, nomeadamente os dois únicos CIRVER – Centros Integrados de Recuperação, Valorização e Eliminação de Resíduos a nível nacional, quatro unidades de tratamento e eliminação de resíduos hospitalares, que servem todo o país, duas unidades de compostagem que resolvem inúmeros problemas ambientais, nomeadamente de lamas de ETAR, uma central de biomassa, resolvendo desta forma a questão dos subprodutos da limpeza da floresta em toda a região centro, duas unidades de regeneração de óleos usados, para além do sistema de eliminação de resíduos industriais banais e do sistema de recolha, tratamento, triagem e eliminação de resíduos sólidos urbanos que neste momento serve 16 concelhos da região. Estas unidades implicam a movimentação constante veículos pesados que, face à inexistência de melhores acessibilidades, acaba por se efetuar dentro de povoações. Não



nos esqueçamos que estamos a resolver os problemas graves do país a nível dos resíduos – resíduos industriais perigosos, passivos ambientais, amianto das escolas e edifícios públicos, lamas das etar's...

O Programa do XXII Governo Constitucional, Governo do Partido Socialista, elegeu como desafios estratégicos da governação a preparação para enfrentar as alterações climáticas, a resposta aos desafios demográficos, a redução das desigualdades e a construção da sociedade digital, da criatividade e da inovação, como forte aposta na resiliência.

Uma das dimensões do desafio do combate às desigualdades é a promoção da coesão territorial, através de uma estratégia integrada de desenvolvimento regional e de valorização dos territórios do interior. Com efeito, as assimetrias territoriais persistem em constituir um fator de bloqueio ao desenvolvimento equilibrado do país, limitando fortemente o nosso potencial de desenvolvimento enquanto Ribatejo.

Os pressupostos da criação do PRR enquadram-se nos desafios estratégicos do país para adaptação a uma crise global, em convergência com os desígnios atuais da União Europeia: combater as alterações climáticas, responder ao desafio demográfico, construir a sociedade digital e reduzir as desigualdades.

No Ribatejo estão identificados projetos de sucesso, com nível de capacitação e dinâmica de atuação já comprovados, constituindo exemplos inspiradores para a valorização do interior e âncoras de desenvolvimento socioeconómico das regiões em que se inserem.

As medidas de apoio aos territórios do interior, terão de ser adaptadas a estes territórios, orientados para a competitividade, baseados em políticas de incentivo ao emprego, à contratação de recursos humanos altamente qualificados, à aposta na inovação e em investimentos que permitam a modernização dos setores correspondentes, nomeadamente no Programa +CO3SO - COnstituir, COncretizar e COnsolidar Sinergias e Oportunidades - a não execução destes pressupostos, terá sérias implicações para uma região seriamente afetada do ponto de vista demográfico e económico, sobretudo para



investimentos considerados centrais em todos os planos 2020 desenvolvidos pelas Comunidades Intermunicipais e vertidos nos programas de desenvolvimento regionais das Comissões de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Centro.

Para além dos riscos ambientais, fica comprometido o investimento e desenvolvimento industrial, agrícola, silvícola e social da região, como sejam o cluster de gestão, valorização e eliminação de resíduos da Chamusca ou a rede de simbioses industriais da região da Lezíria e Médio Tejo, o escoamento de produto e receção de matérias primas e o transitio intermodal.

O nosso dever é contribuir para um país mais coeso, mais inclusivo e mais competitivo, incluído e valorizando o interior.”

Colocou o documento a apreciação da vereação, com vista ao executivo elaborar documento a entregar durante o dia de hoje.

#### **Vice-Presidente:**

**Programa de apoio a famílias:** referiu que forma apresentadas poucas candidaturas, algumas delas já eram de famílias que recebem outros apoios a nível social. Foram excluidas candidaturas por não cumprirem requisitos, nomeadamente comprovativo da perca de 25% dos rendimentos do agregado familiar.

**Programa MAREESS:** participam neste programa seis pessoas tendo duas delas por razões pessoais desistido do programa.

**Plano de Recuperação e resiliência:** referiu que cluster de desenvolvimento não seja condicionamento de qualidade de vida das nossas populações. Apelando à união de todos.

#### **Vereadora Gisela Matias:**



Apresentou as seguintes questões ao sr. Presidente:

- 1) Ponto de situação concurso de médicos no concelho, referindo que à cerca de 1500 utentes sem médico, tempos de espera no atendimento no centro de saúde. O sr. Presidente referiu que não novidades relativamente ao concurso, relativamente aos tempos de espera de consulta, foi pela coordenadora da USF, referido que com a necessidade de acompanhamento em permanência à vacinação, estando a ser desmarcadas algumas consultas.
- 2) Plano de vacinação dos funcionários e equipas de apoio domiciliário das IPSS's, considerando que estas pessoas deveriam ter sido consideradas com prioritárias e inseridas na 1.ª fase de vacinação: O Sr. Presidente considerou ser muito importante e que continuará a fazer pressão para que estas sejam vacinadas o mais rápido possível.
- 3) Semáforos no concelho sem trabalhar: o Sr. Presidente referiu que os semáforos em causa são relativos ao controle de velocidade, estando a aguardar que a empresa venha verificar as anomalias.
- 4) Site do município – atas em atraso: o Sr. presidente referiu que se irá verificar a situação.
- 5) Ponto de situação da obra do Centro de Saúde: referiu o Sr. Presidente que não tem novidade sobre o concurso público não sabendo se a obra está adjudicada ou não.
- 6) Ponto de situação das obras no Mercado Municipal e Piscina Municipal : obra de mercado municipal está concluída, fazendo-se a limpeza da infraestrutura nas próximas semanas, referindo que no início da próxima fase de desconfinamento sejam utilizadas as bancas pelos vendedores que teem estado a vender no exterior do edifício, independentemente de os espaços estarem adjudicados em hasta pública, prevendo-se em março se realize nova hasta pública. As obras das piscinas



tiveram que terminar ontem, derivado de existirem zonas de atravessamento com tubagens que tem de ser analisado e verificar alternativa.

- 7) BaseGov – empreitadas do município: o sr. presidente referiu que irá verificar.
- 8) Ponto de situação do Programa de Regeneração Urbana: o Sr. Presidente informou que foi feita a atualização e revisão dos preços/m<sup>2</sup> das empreitadas, bem como contatos com EDP e AR-Águas do Ribatejo, EIM, SA. relativamente às intervenções necessárias nas diversas áreas de intervenção.
- 9) Fundo de apoio às famílias número muito restrito de famílias , questionando se está previsto algum apoio às empresas do concelho.

### **Rui Rufino:**

Relativamente ao documento apresentado pelo Sr. Presidente sobre Plano de Recuperação e Resiliência, considerou grande e confusa, concordando com as principais linhas. Referiu que tem também documento para apresentar sobre o assunto mas que visa atingir situações diferentes.

Considera que o PS da Chamusca não pode dizer mal do PS nacional quando não lhe convém e por-se do lado do PS Nacional quando interessa. Aludindo à situação da votação no parlamento quando a CDU, aquando da aprovação do orçamento teve o poder nas suas mãos e não soube aproveitar , dado que quando teve o poder de incluir também não o fez. Considerou que tem de ser agora pois se não o for será só daqui a trinta anos, sendo com muita pena sua que não se consiga fazer. O concelho está demasiado desertificado e os próximos Censos dirão se estamos nos 15 concelhos com menos habitantes /m<sup>2</sup>. Referiu que esta proposta irá ser apresentada pelos vereadores do PSD nas câmaras que têm interesses na infraestrutura.

Pelo vereador foi lido o documento que a seguir se transcreve:



“Estando a decorrer o processo de consulta pública do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, o vereador eleito pelo PSD, em nome do Partido Social Democrata vem propor ao executivo municipal a apresentação de participação com o teor que sugerimos em baixo. Recordamos que o processo decorre até ao próximo dia 1 de março na seguinte página:

[https://www.consultalex.gov.pt/ConsultaPublica\\_Detail.aspx?Consulta\\_Id=183](https://www.consultalex.gov.pt/ConsultaPublica_Detail.aspx?Consulta_Id=183) e a participação exige apenas um pequeno registo prévio (individual ou de entidade) antes de se poder aceder à caixa “As minhas contribuições”. Onde diz “Participe” deve ser colado o texto, antes de carregar “Submeter”.

### **Pela inclusão da conclusão do IC3 no PRR.**

O PSD propõe que o município da Chamusca se constitua como parte interessada no processo de consulta pública do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), observando o lapso da não inclusão da conclusão do IC3 na Dimensão Resiliência, componente 7, solicitando, por isso mesmo, a respetiva correção.

Recorde-se que o IC3 ficou integrado no Plano Rodoviário Nacional de 1998, preconizando a ligação entre Setúbal e Coimbra. Mais de duas décadas depois, subsiste um hiato de cerca de 30 Km entre Almeirim e Entroncamento, de um traçado que chegou a ser concessionado, que tem estudos de impacto ambiental e pareceres favoráveis da Agência Portuguesa do Ambiente para os troços Almeirim-Chamusca (2008) e Chamusca-Entroncamento (2010), incluindo, este último, a nova travessia sobre o Tejo para substituir a Ponte Isidro dos Reis (Chamusca).

Acresce que, paralelamente aos planos para construção do IC3, decorreu a implementação do Eco Parque do Relvão, na Carregueira, Chamusca, onde estão hoje instalados dois CIRVER (Centros Integrados de Recuperação, Valorização e Eliminação de Resíduos) e onde, de forma adequada, é tratada a maior parte dos resíduos perigosos do país.

A título de exemplo, note-se o tratamento, em 2019, de cerca de 400 mil toneladas de resíduos industriais perigosos naqueles dois equipamentos, a atual operação de transporte



e tratamento de 125 mil toneladas de resíduos tóxicos provenientes das antigas minas de São Pedro da Cova, Gondomar, a gestão de grande parte dos resíduos hospitalares do país, ou até o processo de concentração e tratamento dos resíduos de fibrocimento de escolas e edifícios públicos de todo o território nacional.

As consequências da não conclusão do IC3 são hoje sentidas de forma muito direta pelas populações locais, aldeias e vilas da região, atravessadas todos os dias por centenas de camiões provenientes de todo o país. São transportadas cargas perigosas por dentro dos aglomerados urbanos ao longo da EN118 e EN243, num cenário de vulnerabilidade acrescida que não é aceitável nos tempos atuais, e que provoca também recorrentes constrangimentos no atravessamento da ponte da Chamusca, com elevados prejuízos para as comunidades e empresas que dela dependem.

O Município da Chamusca destaca como flagrante a não inclusão da conclusão do IC3 no plano agora em consulta pública.

Trata-se de uma infraestrutura com uma dimensão nacional inquestionável, urgente e absolutamente inadiável, aliás consensualizada na sociedade e manifesta já, em variados momentos, por todos os partidos políticos com representação parlamentar no distrito de Santarém. Aliás, consideramos que esta ausência se tratará mesmo de um lapso, resultante do desconhecimento do Governo das questões que afetam o quotidiano das populações das diferentes regiões do país, como ficou evidente nos últimos dias quando o próprio Ministro do Ambiente e da Transição Energética assumia, no Parlamento, desconhecer os problemas de acessibilidades ao Eco Parque do Relvão.

Um Portugal mais justo e resiliente, sustentável, competitivo e coeso, não se conseguirá sem que se complete esta ligação, pouco extensa mas com um impacto estruturante nos objetivos do PRR e na qualidade de vida das populações

O vereador do PDS”.



## Câmara Municipal de Chamusca

---

O sr. Presidente referiu que a prioridade é o concelho da Chamusca, as pessoas e o território da Chamusca. Referiu que no passado sábado participou em inúmeras reuniões onde foram manifestadas preocupações relativamente a este assunto.

O sr. Presidente referiu que o documento a enviar será uma mescla dos dois documentos, assim como dos contributos da vereadora Gisela Matias.

**Vereadora Gisela Matias:** referiu concordar com a maioria dos pontos focados por ambas propostas apresentadas, considerando o assunto de máxima importância que vai além das questões partidárias, estamos a falar de promessas que nunca foram cumpridas de vários partidos políticos.

Referindo que é fácil atribuir culpas ao PCP por não ter sido incluído no PRR a conclusão do IC3.

Referindo que estamos juntos nesta luta de trazer ao nosso concelho aquilo que é necessário, a conclusão do IC3, defendendo também a importância de uma nova ponte. Não havendo nada relativamente a nova ponte, é necessário que se resolva com rapidez esta situação, para que se possa ter as condições necessárias para o desenvolvimento do nosso concelho e para minimizar o impacto ambiental do trânsito de pesados ao nosso ambiente.

Irá enviar o seu contributo para a redação do documento final.

**Vice-presidente,** referiu que hoje na reunião da comissão distrital do PS será mais uma vez apresentada moção sobre o assunto. Referiu que o PS da Chamusca estará sempre primeiro do lado do concelho e caso seja fraturante, que o seja, será sempre defendido o concelho da Chamusca.



**Rui Ferreira**, referiu que este assunto já foi debatido há alguns anos atrás e está de acordo com a generalidade das propostas colocadas. Já também fez contributo na plataforma consultalex. Referindo que se trata de um problema nacional e não da Chamusca, deixando apelo a que todos façam a seu contributo nesta plataforma..

Apelou aos meios de comunicação presentes nesta reunião que transmitissem essa necessidade para as pessoas dos diversos concelhos deixarem os seus contributos em sede de consulta pública.

Relativamente à conclusão do IC3 está em desacordo com a posição do PS nacional, Referindo que irá participar na elaboração de documento a enviar, augurando que seja ouvido a quem tem voto na matéria.

**Sr. Presidente:**

Referiu que a comunicação social tem um peso naquilo que se vai dizendo e nas necessidades das regiões.

Referiu que o importante é fazer ver a importancia que o IC3 tem para a região a sul do tejo que tem muitos constrangimentos pela EN 118, existindo a silvicultura, agricultura, e empresas . Sendo importante a forma como todo o trânsito flue nas vias rápidas diferente das estradas nacionais e municipais. Problema fraturante, preocupante, pela sua natureza para o nosso concelho, sendo importante ver a abrangência total do nosso território, floresta, agricultura, biomassa.

Não falando na ponte dado que o projeto desse traçado inclui uma obra de arte.

Terminado o periodo antes da ordem do dia, deu-se de imediato inicio à **Ordem do Dia:**



### **(01) – APROVAÇÃO DA ATA 03/2021:**

Presentes à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no passado dia 09 de fevereiro de 2021, cuja leitura foi dispensada, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o teor da ata 03/2021.

### **Documentos para conhecimento:**

#### **(02) - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 17.02.2021:**

Presente o resumo diário de tesouraria do dia 17 de fevereiro de 2021, que apresentava como total de disponibilidades: 5.756.336,58€ (cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), sendo de operações orçamentais: 5.594.006,55€ (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), sendo de operações não orçamentais: 162.330,03€ (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta euros e três cêntimos).

**Deliberação:** A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

#### **(03) - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE 05 A 17 DE FEVEREIRO DE 2021:**

Presente relação de pagamentos efetuados entre 05 e 17 de fevereiro de 2021, com o valor total de operações orçamentais de 209.926,92€ (duzentos e nove mil, novecentos e vinte e seis euros, noventa e dois cêntimos).

**Deliberação:** A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

#### **(04) - POSIÇÃO DOS COMPROMISSOS DE 05 A 17 DE FEVEREIRO DE 2021:**

Presente a posição dos compromissos correspondente ao período entre 05 a 17 de fevereiro de 2021, na importância global de 96.338,25€ (noventa e seis mil, trezentos e trinta e oito euros, vinte e cinco cêntimos). A sra. vereadora Gisela Matias solicitou alguns



esclarecimentos relativamente a compromissos constantes da listagem apresentada, tendo o Sr. Presidente referido que irá verificar do que se trata .

**Deliberação:** A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

## **(05) – DOCUMENTOS PREVISIONAIS / ALTERAÇÕES:**

Elaboradas pela Secção de Contabilidade foi presente a quarta alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, no valor total de 263.900,00€ (duzentos e sessenta e três mil, novecentos euros), documentos que, por muito extensos, se dão por inteiramente transcritos nesta ata, para todos os efeitos.

**Deliberação:** A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

Pelo Sr. Presidente foi questionado se as deliberações dos documentos para aprovação podiam ser tomadas em minuta para efeitos imediatos, o que por todos foi aceite.

## **DOCUMENTOS PARA RATIFICAÇÃO**

### **(07) – AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A.: ALTERAÇÃO AO TARIFÁRIO / MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMILIAS, EMPRESAS E INSTITUIÇÕES:**

Presente a seguinte Proposta de Ratificação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:

a) A situação que vivemos atualmente, derivada da pandemia da Covid-19, para além das implicações em matéria de saúde pública, veio provocar um conjunto alargado e variado de constrangimentos à vida das famílias e empresas, alguns dos quais com impacto na sua situação económico-financeira.

b) Com vista a mitigar o impacto desta situação, o Conselho de Administração da AR — Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. (adiante designada AR) elaborou uma proposta de



alteração ao tarifário aprovado para 2021, contendo medidas de apoio às famílias, empresas e instituições, que se anexa à presente e que dela faz parte integrante;

c) Essa proposta foi submetida à apreciação da Comissão de Parceria, criada no âmbito do contrato de gestão delegada celebrado entre os Municípios e a AR, composta pelos Presidentes das sete Câmaras Municipais que integram a AR;

d) Em reunião realizada no dia 9 de fevereiro de 2021, e conforme Minuta de Ata em anexo, a Comissão de Parceria deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao tarifário para 2021;

e) Nos termos do n.º 5 da Cláusula 1.ª do Acordo de Parceria anexo ao Contrato de Gestão Delegada e que dele faz parte integrante, as decisões da Comissão de Parceria devem ser ratificadas por parte das Câmaras Municipais.

**Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere, ratificar o voto favorável do Presidente da Câmara na reunião da Comissão de Parceria do passado dia 09 de fevereiro de 2021.**

À reunião de Câmara, ”.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, ratificar o voto favorável do Sr. Presidente relativo a alteração do tarifário para 2021, na reunião da Comissão de Parceria da AR - Aguas do Ribatejo, E.I.M., S.A., do passado dia 09 de fevereiro de 2021.

**O sr. vereador Rui Rufino ausentou-se da reunião por motivos técnicos.**

**(08) – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO – ANO LETIVO 2020/2021:**

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de Ratificação:

“Considerando:

---



A universalização da escola digital é uma medida essencial para a transição digital que prevê o acesso e utilização de recursos didáticos e educativos por todos os alunos e docentes do ensino básico e secundário;

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus COVID-19 como uma pandemia, no dia 21 de janeiro de 2021, foram interrompidas novamente as atividades letivas e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré-escolar, básica, secundária e superior e em equipamentos sociais de apoio à primeira infância ou deficiência, pelo Decreto nº 3-C/2021, de 22 de janeiro.

De acordo com o Decreto nº 3-D/2021, de 29 de janeiro, a partir de 8 de fevereiro de 2021, é instituído o ensino à distância, com recurso a plataformas digitais, tornando-se ainda mais premente a necessidade de reforçar a rede de equipamentos tecnológicos e de conectividade, nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho;

Atento a estas situações e considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, de acordo com o Regime Jurídico das Autarquias Locais (alínea d) do artigo 23.º), para que os(as) alunos(as) mais carenciados com atribuição de subsídios pelo escalão A e B tenham acesso igualitário à educação, o Município da Chamusca irá ceder 61 computadores portáteis e 40 tablets ao Agrupamento de Escolas da Chamusca (AEC).

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...)”*;

Por meu despacho, datado de 16.02.2021, **DECIDI:**

**Autorizar o Município da Chamusca a celebrar o Protocolo de Cedência – Equipamentos**



Informáticos – 2020/2021, com o Agrupamento de Escolas da Chamusca, nos termos e condições acordadas;

Aprovar a minuta do Protocolo em referência, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

**Ratificar** o meu despacho, datado de 16.02.2021, nos termos do artigo 35º, nº 3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente e nº 3 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.

À reunião de Câmara,”.

Sobre este assunto a Sra. Vce-Presidente informou, na sequência de levantamento feito pelo agrupamento de escolas alargado desta vez também a alunos de 1.º ciclo, foram já entregues 60 (sessenta) portatils e 40 (quarenta) tablets a alunos com escalão A e B, sendo o Agrupamento de Escolas quem faz o empréstimo às famílias.

Na sequência de manifesta necessidade de famílias que não são de escalão A ou B, ou que existem mais do que uma criança que necessita, o Banco Local de Voluntariado tem vindo a ajudar estas famílias, fazendo face às necessidades destas famílias, agradecendo às pessoas que colocaram à disposição dos nossos alunos os seus equipamentos que já não usavam.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, **ratificar** o despacho do Sr. Presidente datado de 16.02.2021.

### **(09) – TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA AO ABRIGO DO DL N.º 2/2019, DE 30 DE JANEIRO (EDUCAÇÃO):**

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

---



“Considerando que:

Ao abrigo do DL n.º 2/2019, de 30 de janeiro, os municípios têm competências no planeamento, na gestão e na realização de investimentos em matéria de educação, nomeadamente na contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos. Assim, a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos compete aos municípios, como por exemplo a eletricidade, combustível, água, outros fluidos, comunicações, limpeza, higiene e material de escritório.

Foi solicitado parecer sobre a possibilidade de não fazer a cessão da posição contratual para o Município e manter os contratos em nome do Agrupamento de Escolas da Chamusca até à sua conclusão.

A 27-10-2020 foi recebido um e-mail da DGAL com o seguinte teor:

*"Na sequência do vosso email, de 3 de setembro, sobre o assunto em epígrafe, informamos que, de acordo com os esclarecimentos prestados pela DGESTE.*

*"(.) o que me foi transmitido na reunião da Comissão de Acompanhamento, realizada no passado dia 03 de setembro, na CM Chamusca, foi, efetivamente, discutida a possibilidade de não ser feita a cessão da posição contratual relativamente aos contratos de fornecimentos e serviços externos que foram transferidas para o Município da Chamusca, mantendo-os em nome do Agrupamento de Escolas da Chamusca até à conclusão do seu período de vigência.*

*O Sr. Presidente foi informado que para proceder ao pagamento das faturas associadas aos referidos contratos e serviços externos poderia transferir para o AE as verbas correspondentes até que a titularidade dos contratos transitasse para a Autarquia. Para o efeito, deveria levar a reunião de Câmara esta proposta (legitimada pelas competências assumidas no âmbito do Dec-Lei n.º 21/2018) para que, posteriormente, através de despacho do Sr. Presidente as respetivas verbas fossem transferidas para o AE. É este o procedimento seguido por muitas das Autarquias que aderiram ao processo de Descentralização."*

À data atual está-se a preparar a cedência da posição contratual, mas existem faturas que têm estado a ser emitidas em nome do Agrupamento de Escolas da Chamusca e que é necessário pagar.



Face ao esclarecimento prestado pela DGAL determinei que fosse efetuado o cabimento, compromisso e transferência no valor de 2.926,67 € para o Agrupamento de Escolas da Chamusca, sujeita a ratificação da Câmara, por não ter sido possível reunir esta extraordinariamente.

**Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal ratifique a transferência para o Agrupamento de Escolas da Chamusca no valor de 2.926,67 €.**

À reunião de Câmara, ”.

Pela Sra. Vice-Presidente foram tecidas considerações relativamente à situação em que se encontrava a escola, valores recebidos por esta transferência de competências que sabemos que não seriam suficientes. As condições oferecidas no eram as melhores, tendo o município intervindo em algumas zonas e equipamentos em que havia essa necessidade. Em seis meses já foi feito muito investimento nesta escola, estando satisfeito pelo esforço desenvolvido na melhoria das condições a toda a comunidade escolar. Assim atendendo aos custos considera que no final ter-se-á que fazer contas e apresentar ao Ministério da Educação.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, ratificar a transferência para o Agrupamento de Escolas da Chamusca no valor de 2.926,67€ (dois mil, novecentos e vinte e seis euros, sessenta e sete cêntimos).

**O Sr. Presidente propôs que se fizesse um intervalo de dez minutos.**

**Retomada reunião passou-se a apresentação dos documentos para aprovação.**



## DOCUMENTOS PARA APROVAÇÃO

### **(10) – APROVAÇÃO DE MAPAS DE FLUXOS DE CAIXA E 1.ª REVISÃO ORÇAMENTAL 2021:**

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:

O saldo orçamental da gerência anterior se cifrou em 4.472.096,18 €;

Com a publicação da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE/2021), foi publicado o Mapa das Transferências para os Municípios, que totaliza 9.088.639€ para o Município da Chamusca. No Orçamento Municipal de 2021, elaborado em 2020, foi inscrito o valor de 2020 no montante 8.409.968 €, pelo que existe necessidade de inscrever o diferencial de 678.671,36 € no orçamento municipal da receita;

Assim, existe a necessidade de aumentar o valor total do orçamento da receita da seguinte forma:

Receita			
	Previsões atuais	1.ª Revisão 2021	Valores após revisão
Receita Corrente	11.218.520,00	520.382,36	11.738.902,36
Receita Capital	3.028.319,00	158.289,00	3.186.608,00
Outras receitas	5.345,00	4.472.096,18	4.477.441,18
<b>Total da Receita</b>	<b>14.252.184,00</b>	<b>5.150.767,54</b>	<b>19.402.951,54</b>

Como o “saldo da gerência anterior”, enquanto componente orçamental da receita, é apresentado no Classificador Económico das Receitas e Despesas das Autarquias Locais em “outras receitas” daí que o valor desse saldo inscrito em “outra receita” não seja considerado para aferição da receita corrente bruta determinante para a observância do



princípio do equilíbrio orçamental.

O saldo da gerência anterior, no valor total de 4.472.096,18 € irá ser utilizado no reforço da despesa corrente e de capital, devendo ser repartido na receita da seguinte forma:

Receita Correntes 2.057.652,18 €

Receita Capital 2.414.444,00 €

Para fazer face a este aumento do montante estimado de receita irá ser aumentada despesa da seguinte forma:

Despesa			
	Dotações atuais	1.º Revisão 2021	Valores após revisão
Total das despesas Correntes	9.682.422,00	2.578.034,54	12.260.456,54
Total das despesas de capital	4.569.762,00	2.572.733,00	7.142.495,00
Despesa total	14.252.184,00	5.150.767,54	19.402.951,54

Com esta revisão mantem-se o equilíbrio orçamental preconizado no RFALEI, que estabelece que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de medio e longo prazo.

	Dotações atuais	1.º Revisão 2021	Valores após revisão
Receitas Correntes	11.218.520,00	2.578.034,54	13.796.554,54
Despesas Correntes	9.682.422,00	2.578.034,54	12.260.456,54
Amortizações médias	0,00		0,00
Equilíbrio orçamental	Sim		Sim



Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o mapa de fluxos de caixa de 2020 a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, seguindo em anexo mapas da execução orçamental da receita, despesa (que inclui compromissos a transitar), GOP's e PPI. Consta nesta proposta de deliberação a verificação do equilíbrio orçamental e o valor do saldo da gerência anterior que deve ser considerado receita corrente (2.057.652,18€).

Submeter à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a 1.ª revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento de 2021, conforme mapas em anexo;

À reunião de Câmara,”.

**Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o mapa de fluxos de caixa de 2020 e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

## **(11) – DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2021 - 1.ª REVISÃO :**

Presente a primeira Revisão Orçamental aos documentos previsionais para 2021 (Grandes Opções do Plano e ao Orçamentos de 2021), no montante de 5.150.767,54€ (cinco milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) documentos que por muito extensos se dão por inteiramente transcritos nesta ata para todos os efeitos.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por maioria com a abstenção de voto da Sra. vereadora Gisela Matias e em minuta para efeitos imediatos, aprovar a primeira revisão orçamental aos documentos previsionais para 2021 e sumeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º 33 da lei 75/2013 de 12 de setembro.



### **(12) – 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2021:**

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

“Considerando que à data atual:

Existe a necessidade de contratar colaboradores cujos lugares não estão previstos no mapa de pessoal, é necessário proceder a uma alteração do mesmo.

Compete à Câmara nos termos da alínea ccc) do nº 1, do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1, do artigo 25º da mesma Lei, aprove a alteração ao mapa de pessoal para 2020;

**Assim, com base nos considerandos acima vertidos proponho que a câmara proponha à Assembleia Municipal aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal de 2021, de forma a corresponder às necessidades permanentes do Município.**

**Remete-se em anexo a proposta de Mapa de Pessoal com estas alterações.**

À reunião de Câmara,”.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

**UM)** - Aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal de 2021, de forma a corresponder às necessidades permanentes do Município.

**DOIS)** - Remeter para a aprovação da Assembleia Municipal.

### **(13) – REGULAMENTO DO CARGO DE DIRECÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU:**

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

“Considerando que:

- A Unidade Orgânica Divisão de Intervenção Social não se encontra provida de cargo de direção intermédia;
- A referida unidade orgânica é constituída por cinco (5) subunidades orgânicas;



- Que a transferência de competências no domínio da educação conduziu quer a um aumento de responsabilidades; quer de atividades e tarefas;
- Aos cargos de direção intermédia correspondem funções de direção, gestão, coordenação e controlo de unidades orgânicas flexíveis, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada;
- Ao titular do cargo de Direção Intermédia de 3º Grau compete coadjuvar o titular do cargo de que depende diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos de uma unidade orgânica, para a qual se revele adequada a existência deste nível de direção;
- Que a atual Estrutura Orgânica do Município da Chamusca, consubstanciada no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), prevê a criação de uma (1) unidade orgânica flexível de direção intermédia de 3º grau;
- Nos termos do disposto no nº 3, do artigo 4º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, compete á Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara municipal, a regulamentação e definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre as quais a exigência de licenciatura adequada e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração.

Assim, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, conjugado com os artigos 30.º e 31.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com o nº 3 do artigo 12º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atualizada, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual versão, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a proposta de Regulamento do Cargo de Direção Intermédia de 3º grau;
- Aprovar que o presente Regulamento de constitua como adenda ao atual ROSM fazendo parte integrante do mesmo enquanto anexo;



À reunião de Câmara,”.

O sr. Vereador Rui Rufino referiu que a alteração ao regulamento deveria ser aprovado pela Assembleia Municipal em momento anterior e só depois o lugar. Os senhores Presidente e Vice-Presidente esclareceram que não se trata de abertura de lugar, atendendo a que o lugar já está previsto no Mapa de Pessoal. O que é apresentado é o Regulamento para o Cargo de Direcção Intermédia de 3.º lugar.

**Deliberação:** A Câmara por maioria com quatro votos a favor e o voto contra do vereador Rui Rufino e em minuta para efeitos imediatos deliberou:

UM) Aprovar a proposta de Regulamento do Cargo de Direcção Intermédia de 3º grau.

DOIS) Aprovar que o presente Regulamento de constitua como adenda ao atual ROSM fazendo parte integrante do mesmo enquanto anexo.

TRÊS) Remeter para aprovação da Assembleia Municipal.

## **(14) – REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:**

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

“Considerando que:

- Que faz parte das atribuições e competências dos municípios a promoção e o apoio ao desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal e o apoio de atividades de formação profissional;
- O atual contexto de incerteza laboral, motivada pelo abalo económico e social provocado pela pandemia da COVID-19;
- Que a previsão do aumento do desemprego gera a possibilidade de lançar um programa de formação que permita uma atualização ou aumento das competências e conhecimentos, tendo em vista uma posterior (re)inserção no mercado de trabalho;



- A baixa oferta de emprego para uma população mais jovem, recém-formada, à procura do primeiro emprego, é por si só motivo para a criação de oportunidades e experiências de formação em contexto de trabalho que abra perspectivas àqueles a quem se exige «experiência de trabalho» no momento de procurar um emprego.

- Que neste contexto, surge a necessidade/oportunidade de criar um Programa Municipal de Formação e Ocupação em contexto de trabalho (PMFOCT), no sentido para dar resposta às necessidades da população residente no Município da Chamusca.

- Que um dos objetivos principais deste executivo tem sido o de proporcionar a toda a população residente no Município da Chamusca, independentemente da sua formação académica ou profissional e nível de escolaridade, uma oportunidade de ocupação e formação em contexto de trabalho, recebendo para o efeito uma bolsa mensal que lhes permita as condições mínimas essenciais para a sua participação.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Dar início ao procedimento de elaboração do regulamento o Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (PMFOCT), bem como, a aprovação do aviso do início de procedimento, ao abrigo o art.º 241º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12.09, com vista à sua aprovação pela Exma. Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g) do artigo 25º do mesmo diploma;

2. Promover a sua publicitação, para os efeitos do cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, no site da Câmara Municipal da Chamusca: <http://www.cm-chamusca.pt>, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da respetiva publicitação.

À reunião de Câmara,”.



**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Dar início ao procedimento de elaboração do regulamento o Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (PMFOCT), bem como, a aprovação do aviso do início de procedimento, nos termos da legislação em vigor.

DOIS) Promover a sua publicitação, no site da Câmara Municipal da Chamusca, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da respetiva publicitação.

### **(15) – PROJETO DE REGULAMENTO DE ISENÇÃO DA DERRAMA DO MUNICIPIO DA CHAMUSCA - APROVAÇÃO FINAL:**

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

“ Considerando que:

- Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, incluindo a concessão de isenções e benefícios fiscais, de acordo com o disposto na alínea d) do artigo 15º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

- Este regime geral, nos termos do nº 2 do artigo 16º, com as alterações introduzidas pela Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, veio possibilitar aos municípios, que mediante regulamento a aprovar pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, estabeleça critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativas aos impostos e outros tributos próprios.

- Acrescenta a nova redação do nº 3 desse mesmo artigo 16º, que aqueles benefícios fiscais *“devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal”*.



- De acordo com o nº 9 do mencionado artigo 16º, os pressupostos do reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento do regulamento municipal aprovado por deliberação da assembleia municipal.

- Em sede de derrama, dita o artigo 18º, nº 1 do RFALEI, na sua atual redação que, *“Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5/prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”*

- Dispõe o ora aludido artigo 18º, números 22 e 23, que em face da alteração legislativa mencionada, respetivamente, *“A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs. 2 e 3 do artigo 16º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama.”* e *“As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no nº 2 do referido artigo 16º, aos seguintes critérios:*

*a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;*

*b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município;*

*c) Criação de emprego no município”.*

- A isenção de derrama prevista no Regulamento, decorre do papel que o município de Chamusca assume na organização da política de desenvolvimento económico local, aproveitando as potencialidades económicas territoriais (principais setores de atividade), com recurso a incentivos fiscais, devendo, assim, ser visto como um mecanismo de fomento à manutenção e ao crescimento do tecido empresarial no município da Chamusca, tendo também, em especial evidência, o período de estagnação económica imposto pela pandemia, o que lhe confere finalidades de incontestável interesse público e que, dada a



sua dimensão imaterial, são impossíveis de quantificar.

- Efetivamente, os custos ou benefícios envolvidos encontram-se diretamente relacionados com as receitas que o município da Chamusca deixará de receber com as isenções que venham a ser concedidas, as quais, nesta fase, são impossíveis de antecipar.

- De todo o modo, a ponderação dos custos e benefícios da medida que se pretende implementar, permite concluir que a sua aplicação sempre irá contribuir para a valorização empresarial deste Município, mitigando os efeitos económicos da crise, sendo que os benefícios inerentes à sua execução se afiguram potencialmente superiores aos custos, considerando que esta medida promoverá a economia local e contribuirá para a manutenção do nível de emprego no concelho.

- Neste contexto, surge a necessidade de elaboração de um regulamento para definição dos critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, de derrama às empresas, ao abrigo do nº 2 e nº 3 do artigo 16º, conjugado com a alínea c) do artigo 14º e nº 22 e nº 23 do artigo 18º, todos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente.

Foi determinado em 28 de janeiro de 2021, o início do procedimento regulamentar de Isenção da Derrama do Município da Chamusca, que foi publicitado no site municipal e nos lugares de estilo próprios no edifício dos Paços do Concelho e nas sedes das juntas de freguesias.

Neste sentido, foi dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Isenção da Derrama do Município da Chamusca, nos termos do artigo 98º, nº 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, tendo sido promovida a consulta a todos os interessados entre os dias 3 de fevereiro de 2021 e 16 de fevereiro de 2021, para que para que estes pudessem apresentar os seus contributos, no âmbito do presente procedimento.

No decurso do prazo estabelecido para o efeito, nenhum interessado se apresentou no



processo, nem foram apresentados contributos para a elaboração do Regulamento, tendo, assim, sido dispensada a sua consulta pública, pelo período de trinta (30) dias, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que se entendeu que, não tendo comparecido nenhum interessado que devesse ser ouvido em audiência dos interessados, e não justificando a natureza da matéria regulada neste Regulamento uma consulta pública, porque não afeta de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, antes confere direitos a potenciais interessados, a situação não tinha enquadramento legal na obrigatoriedade prevista naquele artigo 101º. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Posto isto, e dando cumprimento ao estatuído no artigo 33º, nº 1, alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, na sua redação vigente, compete à Exma. Câmara Municipal da Chamusca propor à Exma. Assembleia Municipal da Chamusca, a aprovação do Regulamento de Isenção da Derrama do Município da Chamusca, nos termos e para os efeitos do artigo 25º, nº 1, alínea g) do Anexo I à citada lei.

À reunião de Câmara,”.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Aprovar o Regulamento de Isenção da Derrama do Município da Chamusca, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito para todos os efeitos.

DOIS) Remeter para a aprovação da Assembleia Municipal.

## **(16) – PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CHAMUSCA:**

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

“ Considerando que:



Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo da competência dos órgãos municipais, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos domínios das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal.

O Município da Chamusca, no âmbito das políticas públicas de promoção da atividade física, de desenvolvimento do desporto, criação, manutenção e utilização de infraestruturas, proporciona aos seus munícipes, as melhores condições para a utilização dos equipamentos com a máxima qualidade, rentabilidade e frequência, cumprindo o que determina a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro.

O Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca assume um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da população do Município, particularmente dos mais jovens. Constitui uma das mais importantes infraestruturas sociais do Município, permitindo uma multiplicidade de utilizações, tanto do ponto de vista desportivo e lúdico, como do ponto de vista cultural e educativo, áreas em que esta região é fortemente carenciada.

De modo a criar as condições necessárias para uma maior rentabilidade e ocupação do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca surge o presente documento normativo.

Foi dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento de utilização e funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca, nos termos do artigo 98º, nº 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, tendo sido promovida a consulta a todos os interessados entre os dias 25 de novembro de 2020 e 10 de dezembro de 2020, para que estes pudessem apresentar os seus contributos no âmbito do presente procedimento, mas



não foram apresentados quaisquer contributos, ao presente projeto de Regulamento Municipal.

**Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Exma. Câmara Municipal da Chamusca, a apreciação do projeto de Regulamento de utilização e funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca, o qual será precedido de consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais propõe-se à Exma. Câmara Municipal da Chamusca, a aprovação do aviso de consulta pública do projeto de Regulamento Municipal acima identificado, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara, ”.

**Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o projeto de regulamento supra identificado e respetivo aviso de consulta pública, documentos que, por muito extensos se dão por inteiramente transcritos nesta ata para todos os efeitos.

## **(17) – MINUTAS DE ADENDAS AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS:**

### **a) - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS - MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CELEBRADO COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO:**

Subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng. foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:



Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo outorgado a 18 de dezembro de 2019, cujo objeto respeita à construção de passeios na Rua 1.º de Dezembro e na Rua 5 de Outubro.

Considerando agora a necessidade de construção de cerca de 960 metros de passeio ao longo da Rua 1.º de Dezembro e Rua 5 de outubro, em vez dos 750 metros de passeio previsto no Contrato Interadministrativo, celebra-se Adenda ao Contrato Interadministrativo “*Construção de Passeios*”, alterando-se as cláusulas 3.ª, 4.ª e 5.ª do mesmo.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a celebração da Adenda ao Contrato Interadministrativo “*Construção de Passeios*”, a celebrar com a União de Freguesias da Parreira e Chouto, nos termos e condições referidas no mesmo;

Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato Interadministrativo “*Construção de Passeios*”, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,”.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:



UM) Autorizar a celebração da Adenda e aprovar a adenda ao contrato interadministrativo, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata.

DOIS) Remeter para aprovação da Assmebleia Municipal.

**B) - REQUALIFICAÇÃO / REPARAÇÃO DE ESTRADAS E RUAS - MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CELEBRADO COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO:**

Subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng., foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo outorgado a 28 de outubro de 2020, cujo objeto respeita à requalificação e reparação de estradas e ruas nas freguesias de Parreira e Chouto.

Atendendo à dificuldade em recrutar mão de obra disponível para o cumprimento do objeto do Contrato Interadministrativo, devido à pandemia provocada pelo Coronavírus Covid-19, e a alterações ao projetado, celebra-se a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo “Requalificação/reparação de estradas e ruas”, alterando-se as



cláusulas 1ª, nº 1, 3ª, nº 1 e 5ª do mesmo.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a celebração da Adenda ao Contrato Interadministrativo “Requalificação/reparação de estradas e ruas”, a celebrar com a União de Freguesias da Parreira e Chouto, nos termos e condições referidas no mesmo;

Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato Interadministrativo “Requalificação/reparação de estradas e ruas”, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,”.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Autorizar a celebração da Adenda e aprovar a adenda ao contrato interadministrativo, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata.

DOIS) Remeter para aprovação da Assmebleia Municipal.

## **(18) – MINUTAS DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS:**

### **a) ACESSO VIA EN 118 AO BAIRRO NOVO / ARRIPIADO - MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE CARREGUEIRA:**

Subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng., foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de



competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, conforme previsto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

A celebração do presente contrato interadministrativo pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A requalificação será efetuada através da construção de pluviais na estrada de acesso ao Bairro Novo e da reparação pontual do asfalto, tendo a intervenção, o valor estimado de 8.241,50€ (oito mil, duzentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos).

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo “Acesso via EN 118 ao Bairro Novo - Arripiado”, a celebrar com a Freguesia da Carregueira, nos termos e condições referidas no mesmo;



Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo “Acesso via EN 118 ao Bairro Novo - Arripiado”, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,”.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo e aprovar o seu teor, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata.

DOIS) Remeter para aprovação da Assembleia Municipal.

**b) REQUALIFICAÇÃO DE ENTRADAS NORTE / SUL - ARRIPIADO - MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE CARREGUEIRA:**

Subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng., foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, conforme previsto nos artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea l), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,



na sua atual redação;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

A celebração do presente contrato interadministrativo pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A intervenção a realizar consiste na requalificação de canteiras das duas entradas em calçada portuguesa, tendo a mesma, o valor estimado de 10.500,00€ (dez mil, quinhentos euros).

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo “Requalificação de entradas Norte / Sul - Arripiado”, a celebrar com a Freguesia da Carregueira, nos termos e condições referidas no mesmo;

Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo “Requalificação de entradas Norte / Sul - Arripiado”, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,”.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo e aprovar o seu teor, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata.

DOIS) Remeter para aprovação da Assmebleia Municipal.



### **C) REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS E BERMAS DA RUA DIREITA - MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE CARREGUEIRA:**

Subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng., foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, conforme previsto nos artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea l), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;



A celebração do presente contrato interadministrativo pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A intervenção a realizar consiste na requalificação de canteiros na entrada Sul e na reparação de passeios, desde o entroncamento da EN 118 com a Rua das Escolas Novas, no sentido sul, até junto aos Ecopontos (frente à igreja), tendo a mesma, o valor estimado de 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros).

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo “Requalificação de passeios e bermas da Rua Direita”, a celebrar com a Freguesia da Carregueira, nos termos e condições referidas no mesmo;

Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo “Requalificação de passeios e bermas da Rua Direita”, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,”.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo e aprovar o seu teor, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata.

DOIS) Remeter para aprovação da Assmebleia Municipal.

**D) REQUALIFICAÇÃO DA ENTRADA DA MURTA - MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO:**

Subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng., foi presente a



seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, conforme previsto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

A celebração do presente contrato interadministrativo pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;



A requalificação será efetuada através da construção de muro de suporte em cerca de 120 ML, construção de 2 sumidouros de águas pluviais, compactação de terreno, construção de entradas, pavimentação de estacionamento, tendo a intervenção, o valor estimado de 8.850,00€ (oito mil, oitocentos e cinquenta euros).

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo “Requalificação da entrada da Murta”, a celebrar com a União de Freguesias da Parreira e Chouto, nos termos e condições referidas no mesmo;

Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo “Requalificação da entrada da Murta” cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,”.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo e aprovar o seu teor, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata.

DOIS) Remeter para aprovação da Assmebleia Municipal.

## **(19) – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – 2020/2021:**

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pela Sra. Vice-Presidente:

“Considerando que:

A Câmara Municipal da Chamusca, concretizando o seu papel de apoio direto aos munícipes, pretende desenvolver ações que sejam facilitadoras do processo educativo, investindo em políticas que visem a promoção das competências académicas e profissionais dos seus munícipes, de forma a promover o desenvolvimento do Concelho.



As ações desta natureza enquadram-se nas competências atribuídas aos Municípios, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Encontra-se em vigor o Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Estudo e Mérito do Município da Chamusca, publicado em Diário da República, 2.º série n.º 101 de 25 de maio de 2016, alterado pelo aviso n.º 14620/2017, publicado em Diário da República, 2.º série n.º 233 de 5 de dezembro de 2017.

Nos termos do artigo 4.º do supramencionado Regulamento *"O número de bolsas de estudo a conceder em cada ano letivo, bem como o quantitativo monetário de cada uma, será estabelecido anualmente pela Câmara Municipal da Chamusca, após conhecimento dos alunos que irão ingressar no Ensino Superior."*

Atendendo à informação n.º 3394, que consta em anexo à presente proposta, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) A atribuição de bolsas com o quantitativo monetário de 400€, no ano letivo 2020/2021;
  - b) A atribuição de 3 candidaturas de mérito com o quantitativo monetário de 697€ (vide Anexo I);
  - c) A renovação de 3 candidaturas de mérito com o quantitativo monetário de 697€ (vide Anexo I);
  - d) A validação das seguintes candidaturas:
    - 51 candidaturas regulares (vide Anexo II);
    - 18 candidaturas com bolsas de outras entidades (vide Anexo III);
    - 4 candidaturas enquadradas nos casos excecionais (vide Anexo IV).
  - e) A não atribuição de bolsas de estudo aos candidatos que não reúnem as condições exigíveis no Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Estudo e Mérito do Município da Chamusca (vide Anexo V).
- À reunião de Câmara,".



**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar os procedimentos propostos na Proposta transcrita.

**(20) – APLICAÇÃO POR ANALOGIA AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR PRIVADO, O REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E MÉRITO DO MUNICÍPIO DA CHAMUSCA:**

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pela Sra. Vice-Presidente:

**“Considerando que:**

Os anos de 2020 e 2021 ficarão marcados na memória da sociedade contemporânea como anos críticos, trágicos, em que o Mundo se viu a braços com uma pandemia de proporções desastrosas, que se tem traduzido em milhares de vidas humanas perdidas e num choque para a economia, gerando uma crise à escala global.

No contexto da pandemia, em Portugal, o primeiro estado de emergência foi declarado pelo Presidente da República no dia 18 de março, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março. A declaração do estado de emergência viria a ser renovada, estando atualmente, o País nessa situação.

A pandemia obrigou ao encerramento de estabelecimentos de ensino e demais equipamentos públicos e privados, que se refletiu posteriormente no rendimento disponível das famílias afetadas por outros instrumentos de amortização do impacto económico e social.

O agravamento da situação epidemiológica e as conseqüentes medidas de combate à propagação do novo coronavírus vêm avolumar as dificuldades das famílias e das empresas, a tempo indeterminado.



A universalização da escola digital é uma medida essencial para a transição digital que prevê o acesso e utilização de recursos didáticos e educativos por todos os alunos e docentes do ensino.

No dia 21 de janeiro de 2021, foram interrompidas novamente as atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré-escolar, básica, secundária e superior e em equipamentos sociais de apoio à primeira infância ou deficiência, pelo Decreto nº 3-C/2021, de 22 de janeiro.

De acordo com o Decreto nº 3-D/2021, de 29 de janeiro, a partir de 8 de fevereiro de 2021, é instituído o ensino à distância, com recurso a plataformas digitais, tornando-se ainda mais premente a necessidade de reforçar a rede de equipamentos tecnológicos e de conectividade, nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho.

A proposta ora presente, visa a criação de medidas excecionais, em função das necessidades que têm vindo a ser identificadas no território, orientadas para as famílias afetadas por esta crise. O objetivo é enquadrar essas medidas de apoio excecional e temporário às famílias, que viram o seu rendimento diminuir, significativamente perante esta crise imprevisível, apresentando dificuldades em manter os filhos nas escolas privadas, que já frequentavam e proporcionar o material informático necessário para o ensino à distância.

Esta medida tem caráter temporário e excecional e destina-se simplesmente a ser aplicada só este ano.

**Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Face ao supra exposto, proponha à Exma. Câmara Municipal, a apreciação do caso vertente, e a sua submissão a aprovação da Assembleia Municipal da Chamusca, dado que se trata



de matéria da sua exclusiva competência, nos termos do artigo 25º, nº 1, alínea c) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

À reunião de Câmara,”.

**Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, remeter à Assembleia Municipal, nos termos da legislação em vigor.

**(21) – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – CASAIS DA VALEIRA DO PAI POLDRO, VALE DO INFERNO, DAS BALSAS – FREGUESIA DE ULME:**

Presente o requerimento registado no livro respetivo sob o número 374 em 14.01.2021, da empresa FLORECHA – FLOREST SOLUTIONS, S.A., requer na qualidade de promitente comprador, parecer relativo à informação prévia para a realização de obras de edificação de uma unidade de valorização de biomassa nos prédios supra identificados.

Instrui este Processo Informação Técnica nº 19/JN/2021, de 21.01.2021, acompanhada da seguinte Informação da Chefe de DUPOA: “A proposta em causa pretende localizar-se em área a ser considerada como área de Eco Parque do Relvão, em sede de Revisão do PDM da Chamusca. Sendo certo que hoje se localiza em área de REN, propõe-se que emita o executivo municipal parecer favorável á pretensão sendo que o mesmo só deverá produzir efeitos após conclusão do processo de Revisão de PDM, e com parecer favorável de todas as entidades que sobre o mesmo se devam pronunciar”.

**Deliberação:** A Câmara apreciou e considerando o interesse neste investimento naquele local, deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável à pretensão apresentada pela requerente, com os condicionalismos constantes da Informação técnica transcrita.



**(22) - GTFI: PEDIDO DE PARECER PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO FLORESTAL – PROPRIEDADE JUNCO E GERALDO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO:**

Presente o requerimento do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º2 do artigo 21.º do DL 16/2009 de 14 de janeiro, a emissão de parecer relativamente a implementação do Plano de Gestão Florestal (PGF), na propriedade Junco e Geraldo, sita na União de Freguesias de Parreira e Chouto, concelho da Chamusca.

Instrui este Processo a Informação da Técnica do GTFI n.º 3333 de 17.02.2021, a qual refere: “Para cumprimento do n.º 2 do art. 21.º do DL n.º 16/2009, de 14 de janeiro, o ICNF solicita parecer a esta Câmara Municipal, para a implementação do Plano de Gestão Florestal (PGF) na propriedade Junco e Geraldo, sita na União de Freguesias da Parreira e Chouto, concelho de Chamusca.

O PGF em análise abrange um total de 245,77 ha de intervenção, divididos em 4 prédios com as seguintes matrizes cadastrais – Art.2/Sec.V; Art.6/Sec.V; Art.10/Sec.V; Art.2/Sec.U. O objetivo principal desta exploração florestal é aumentar a produção de cortiça e a produtividade do eucalipto. Para tal, pretendem:

- A certificação florestal;
- Formação adequada para os trabalhadores;
- Avaliação, monitorização e minimização da erosão e das espécies invasoras;
- Melhoria do estado fitossanitário dos povoamentos;
- Melhoria da qualidade e quantidade da cortiça;
- Prevenção de incêndios, com a manutenção da rede divisional e criação de descontinuidades.

A propriedade em causa integra a ZIF de Chouto e Parreira, com gestão da ACHAR.



De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Chamusca, de qual se junta cópia, a área de intervenção deste PGF estende-se pelas seguintes classes de espaço:

- Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Montado de Sobro;
- Outras Áreas Florestais.

O Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo – PROF-LVT (Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro), refere que na sub-região homogénea Charneca (Art. 20.º), onde se enquadra a área de intervenção, visa-se a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais:

- a) Produção;
- b) Proteção;
- e) Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores.

Também no PROF-LVT, no seu Anexo IV, são estabelecidos limites máximos de área a ocupar por eucalipto e o concelho da Chamusca, atingiu o seu limite máximo de 23.845 ha de área ocupada, não havendo possibilidade de aumento de área. Porém, todas as acções de arborização e rearborização estarão sujeitas a comunicação e respectiva autorização na plataforma RJAAR do ICNF.

No Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI), dos Municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, as propriedades em causa estão abrangidas por faixas de gestão de combustível referentes à Rede Viária Florestal, Rede de Pontos de Água, Rede Primária e Linhas de Média Tensão (ver mapa anexo).

Face ao atrás disposto, o PGF em análise enquadra-se nas funções gerais a) e b) do PROF-LVT, estando como tal, enquadrado na legislação em vigor. Porém, de referir que havendo intervenção em povoamento de eucalipto, não poderá haver lugar a aumento de área e



que todas as acções de arborização e rearborização estão sujeitas a comunicação e respectiva autorização na plataforma RJAAR do ICNF.

Relativamente ao PDM em vigor, de referir que para as áreas de montado de sobro não são permitidas conversões, pelo que deverá ser salvaguardada esta condicionante.

Em relação à defesa da floresta contra incêndios, aconselha-se o cumprimento do disposto no PIMDFCI, com a criação de faixas de gestão de combustível junto dos caminhos rurais e na envolvente dos pontos de água identificados. Para as faixas referentes à Rede Primária e Linhas de Média Tensão, as mesmas são da responsabilidade do ICNF e EDP, respectivamente, no entanto, convém que as mesmas sejam analisadas antes de qualquer intervenção, para que a sua implementação possa contribuir para o objectivo estratégico da prevenção de incêndios e não um dano, na gestão florestal destas propriedades.”.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, emitido parecer favorável condicionado ao cumprimento escrupuloso do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

### **(23) - GTFI: PEDIDO DE PARECER PARA REARBORIZAÇÃO DE 1,68 HA COM EUCALIPTO-COMUM NA PROPRIEDADE CASAL DAS FONTAINHAS - FREGUESIA DE CARREGUEIRA:**

Presente o requerimento do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º1 do artigo 9.º do DL 96/2013 de 19 de julho alterado pela Lei n.º 77/2017 de 19 de julho, a emissão de parecer relativamente a autorização para rearborização de 1.68ha com eucalipto-comum, apresentado pela requerente AREIAS DA CARREGUEIRA, LDA., na propriedade denominada de Casal das Fontinhas, sita na Freguesia da Carregueira, concelho da Chamusca.

Instrui este Processo a Informação da Técnica do GTFI n.º 3018 de 11.02.2021, a qual refere: “A área de intervenção não foi atingida por nenhum incêndio, nos últimos dez anos.

De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do



município de Chamusca, de qual se junta cópia, as referidas áreas de intervenção estendem-se pelas seguintes classes de espaço:

- Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Outras Áreas Florestais.

(...)

Face ao atrás disposto, a pretensão está condicionada à comunicação prévia à CCDR para a área de REN. Nas restantes classes de espaço não existem condicionantes a referir.

À consideração superior.”.

**Deliberação:** A Câmara apreciou e, com quatro votos a favor e o voto contra da Sra. vereadora Gisela Matias por não concordar com a proliferação de eucalipto no concelho, deliberou por maioria em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável ao solicitado.

**(24) - GTFI: PEDIDO DE PARECER PARA REARBORIZAÇÃO DE 6.76HA COM EUCALIPTO-COMUM NA PROPRIEDADE HERDADE DAS CORTICINHAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DA PARREIRA E CHOUTO:**

Presente o requerimento do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º1 do artigo 9.º do DL 96/2013 de 19 de julho alterado pela Lei n.º 77/2017 de 19 de julho, a emissão de parecer relativamente a autorização para rearborização de 6.76ha com eucalipto-comum, apresentado pela requerente ANTÓNIO MANUEL DA SILVA, na propriedade Herdade das Corticinhas, sita na União de Freguesias da Parreira e Chouto, concelho da Chamusca.

Instrui este Processo a Informação da Técnica do GTFI n.º 3022 de 11.02.2021, a qual refere: “A área de intervenção não foi atingida por nenhum incêndio, nos últimos dez anos.

De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do



município de Chamusca, de qual se junta cópia, a referida área de intervenção estende-se pela seguinte classe de espaço:

- Outras Áreas Florestais.

(...)

Face ao atrás disposto, não existem condicionantes à pretensão, aconselhando-se a execução da rearborização de acordo com os princípios das boas práticas florestais.

À consideração superior.”.

**Deliberação:** A Câmara apreciou e, com quatro votos a favor e o voto contra da Sra. vereadora Gisela Matias por não concordar com a proliferação de eucalipto no concelho, deliberou por maioria em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável ao solicitado, condicionado ao cumprimento do disposto na Informação técnica .

**(25) - GTFI: PEDIDO DE PARECER PARA REARBORIZAÇÃO DE 2,19HA COM EUCALIPTO-COMUM NA PROPRIEDADE SÃO GONÇALO – FREGUESIA DE CARREGUEIRA:**

Presente o requerimento do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º1 do artigo 9.º do DL 96/2013 de 19 de julho alterado pela Lei n.º 77/2017 de 19 de julho, a emissão de parecer relativamente a autorização para rearborização de 2.19ha com eucalipto-comum, apresentado pela requerente SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DO ARRIPIADO, LDA., na propriedade São Gonçalo, sita na Freguesia de Carregueira, concelho da Chamusca.

Instrui este Processo a Informação da Técnica do GTFI n.º 3023 de 11.02.2021, a qual refere: “A área de intervenção não foi atingida por nenhum incêndio, nos últimos dez anos.

De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Chamusca, de qual se junta cópia, a referida área de intervenção estende-se pela seguinte classe de espaço:

- Outras Áreas Florestais.



Para esta classe de espaço não existem condicionantes a referir.

No Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI) dos municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, não estão definidas condicionantes.

Face ao atrás disposto, não existem condicionantes à pretensão, aconselhando-se a execução da rearborização de acordo com os princípios das boas práticas florestais.

À consideração superior.”

**Deliberação:** A Câmara apreciou e, com quatro votos a favor e o voto contra da Sra. vereadora Gisela Matias por não concordar com a proliferação de eucalipto no concelho, deliberou por maioria em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável ao solicitado, condicionado ao cumprimento do disposto na Informação técnica.

## **(26) – PROJETO DE REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CHAMUSCA:**

Subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng., foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:

Os últimos anos têm sido marcados por diversas alterações ao sistema viário municipal, verificaram-se adaptações, ampliações, mas sobretudo foram marcados pela transferência de responsabilidades para o Município no domínio das redes viárias de nível nacional.

Assim, é exigido ao Município um olhar mais atento e adequado, sobretudo em consonância com a alteração dos fluxos de trânsito dentro e entre localidades, visto que estas vias continuam a ser portas de entrada e saída do Concelho.

Estas questões relativas à mobilidade dos cidadãos têm um papel cada vez mais importante na qualidade de vida.

Não fugindo o Município de Chamusca à regra, verifica-se o acentuado aumento da circulação rodoviária nas vias do Concelho, devendo-se adotado medidas de forma a disciplinar a circulação e o uso eficiente das viaturas automóveis. Tendo sempre como



premissa o respeito pelos peões o sistema viário tem vindo a ser adaptado e ampliado, cabendo à Autarquia zelar pela garantia de boas condições de fluidez.

A procura de soluções de mobilidade tem de ser constante de maneira a salvaguardar o bem-estar dos cidadãos, assumindo que a diversidade e a heterogeneidade das sociedades contemporâneas obrigam à adoção de soluções adequadas aos novos tempos.

O município da Chamusca tem uma localização propícia para o desenvolvimento da atividade agrícola, sendo que a economia rural é garantia de subsistência de muitas famílias, é criadora de postos de trabalho e tem sobrevivido às diversas dificuldades que lhe são impostas. A essas dificuldades vividas pela atividade agrícola, têm-se juntado nos últimos tempos, atos de vandalismo que tornam ainda mais difícil a manutenção desta atividade.

Nesse sentido, o Município de Chamusca necessita de normas que disciplinem esta matéria assim como de critérios previamente definidos, compatível com a realidade existente, que possa contribuir para aumentar a capacidade ao nível da gestão e ordenamento do trânsito e dos estacionamento, bem como melhorar a mobilidade viária, proporcionando aos cidadãos melhores condições de trânsito e qualidade de vida urbana e rural.

Para esse efeito, o presente Regulamento de Trânsito visa estabelecer um conjunto de normas que sustentem as regras da mobilidade, da circulação na rede viária, do estacionamento, do comportamento dos condutores e peões, das restrições e condicionamentos, bem como identificar e sancionar os infratores, entre outros aspetos que carecem de regulamentação.

O Código da Estrada habilita a aprovação, pelas autarquias, de regulamentos municipais que visem disciplinar o trânsito, conforme dispõe a alínea a) do nº 2 e o nº 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua atual redação, e a Câmara Municipal, no uso das competências próprias pode determinar o início do procedimento de elaboração de regulamento que contribua para o correto ordenamento e disciplina da



circulação e estacionamento nas vias atribuídas à gestão municipal, com respeito pelos peões e com o intuito de, acima de tudo, concorrer para a segurança rodoviária das pessoas e bens.

Neste sentido, foi dado início ao procedimento de elaboração do regulamento municipal de trânsito do Município da Chamusca, nos termos do artigo 98º, nº 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, tendo sido promovida a consulta a todos os interessados entre os dias 8 de julho de 2020 e 21 de julho de 2020, na sequência da publicação da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, que altera a Lei n.º 1-A/2020 e aprova uma norma interpretativa do artigo 7.º desta lei, e considera-se retomada a partir do dia 08/07/2020 (inclusive), a contagem dos prazos para a prática de atos pelos particulares, para que estes pudessem apresentar os seus contributos no âmbito do presente procedimento, não tendo sido apresentados quaisquer contributos.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Exma. Câmara Municipal da Chamusca, a apreciação do projeto de Regulamento do Trânsito do Município da Chamusca, o qual será precedido de consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais propõe-se à Exma. Câmara Municipal da Chamusca, a aprovação do aviso de consulta pública do projeto de regulamento do trânsito do Município da Chamusca, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,".

A sra. vereadora Gisela Matias solicitou que, atendendo à importância do assunto e por lhe ter sido remetido ontem, o mesmo fosse analisado em próxima reunião de Câmara.



O Sr. Presidente referiu que na fase de contributos poderão ser apresentadas sugestões ao teor do documento em consulta pública. ...

O Sr. vereador Rui Ferreira pediu desculpa pelo atraso no envio do documento, pedindo alguma flexibilidade, para que se pudesse propor o melhor projeto e que faça sentido para a região, referindo que não poderá haver mais atrasos e que em sede de consulta pública poderão ser recebidos todos os contributos.

A sra. vereadora referiu que gostava de ler o documento, atendendo a que muitas vezes não é consultada as propostas de regulamento.

O Sr. Presidente referiu que pela urgência será apreciado o documento, não desprezando a posição da sra. vereadora, não podendo concordar com a vereadora, quando diz que não existe participação dos munícipes.

O sr. vereador Rui Rufino referiu que se irá ausentar desta votação.

**Deliberação:** A Câmara com três votos a favor e abstenção e voto da sra. vereadora Gisela Matias, deliberou por maioria, apreciação o projeto de Regulamento do Trânsito do Município da Chamusca, o qual será precedido de consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como a aprovação do aviso de consulta pública do projeto de regulamento do trânsito do Município da Chamusca, documentos que, por muito extenso se dão por inteiramente transcritos nesta ata para todos os efeitos.

### **(27) – APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A MOBI.E, S.A.:**

Por solicitação da Sra. vereadora Gisela Matias, o documento foi remetido para próxima reunião, ter sido distribuído ontem, atendendo a que o Sr. Presidente acolheu o pedido.

### **(28) – EMPRÉSTIMO ATÉ AO MONTANTE DE 1.992.833,52€ - EN 574:**

Presente a seguinte Proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:



**“Considerando que:**

1. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito.

2. Foi deliberado, por unanimidade, na Assembleia Municipal de 25-09-2020 autorizar a abertura de procedimento para a contratação de empréstimo, atendendo a que o Município cumpre os limites de endividamento previstos no artigo 52.º do RFALEI. Foi também concedida a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais.

3. No quadro do disposto no artigo 51.º do RFALEI o Município da Chamusca foi autorizado pela Assembleia Municipal a iniciar um procedimento para a contratação de um empréstimo para cobertura de necessidades de investimento a inscrever no orçamento Municipal para de Beneficiação da EM 574 (Estrada do Pereiro) com as seguintes condições:

- Montante: até 1.992.833,52 €;
  - Prazo: 5 anos (60 meses);
  - Início em 2021;
  - Prazo de utilização: até 2 anos após visto do Tribunal de Contas;
  - Sem período de carência de capital;
  - Juros: semestrais, postecipados;
  - Amortização: semestral, sucessiva, constante e postecipada;
  - Taxa de juro variável;
  - Indexante: Euribor a 6 meses. Caso a Euribor assumira um valor negativo será considerado para determinação da taxa nominal aplicável, que o valor do indexante corresponde a zero.
4. O investimento a financiar vai ser identificados no respetivo contrato de empréstimo e, como ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício,



irão ser submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de investimentos, a discussão e a autorização previa da Assembleia Municipal.

5. Foram convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

- Banco BPI;
- Banco Santander Totta;
- Caixa de Crédito da Chamusca;
- Caixa Geral de Depósitos;
- Millennium BCP;
- Novo Banco.

6. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Chamusca de 26-10-2020 foi designado o júri para análise das propostas, (as propostas e ata do júri encontram-se em anexo), e que refere na sua ata que a proposta mais vantajosa é a apresentada pelo Millennium BCP com um spread de 0,30% e sem comissões.

7. Na sessão da Assembleia Municipal de 18-12-2020 foram analisadas as propostas recebidas, e este órgão concordou com a proposta do júri de análise das propostas, em como a proposta mais vantajosa era a do Millennium BCP, pelo que deveria ser feita a adjudicação a esta entidade.

8. Foram enviados ofícios a todas as entidades que apresentaram propostas a comunicar que a proposta mais vantajosa era a do Millennium BCP e concedido o prazo de 10 dias uteis para se pronunciarem, se assim o entendessem.

9. Não existindo qualquer reclamação foi enviado ofício ao Millennium BCP a solicitar o envio de minuta do contrato.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal analise a minuta de contrato e a envie para análise e aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro.”



**Deliberação:** A Câmara apreciou deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar as clausulas contratuais constantes da minuta de contrato e remeter para análise e aprovação da Assembleia Municipal nos termos da legislação aplicável.

**(29) – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE:**

O Sr. Presidente deu conhecimento das reuniões em que participou no período desde a última reunião:

Dia 09.02: conselho Geral da ANMP, tendo-se analisado vários assuntos, nomeadamente a análise da TGR e produção de resíduos, com vista a tomada de posição

Dia 11.02: reunião com territórios corticeiros e Associação de Produtores de Vinho, criação e roteiro comum ao Alentejo e Ribatejo e a nível nacional se possa integrar o azeite e a cortiça nos roteiros de vinho.

Reunião com o Secretário de Estado relativamente à divergência de dados relativos aos casos positivos Covid'19.

Reunião com o coordenador regional dos Censos 2021, operacionalidade e apoio técnico e logístico à operação no concelho.

**AGENDAMENTO DE REUNIÕES DE CÂMARA / MÊS DE MARÇO:** propôs que fossem agendadas reuniões ordinárias de Câmara para os dias 9 e 23 de março. Propôs que, atendendo à situação da Pandemia COVID-19 as próximas reuniões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas por videoconferência, não tendo público. Pelo executivo foram aceites as datas e os procedimentos propostos.

**(30) – INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:**

**CLÁUDIA PATRÍCIA ALVES MOREIRA:**

Deu conhecimento dos procedimentos relativos a reunião da Comissão alargada da CPCJ,



participação da procuradora, parabenizou a Chamusca que faz em rede., bem como todos os parceiros que trabalham em rede. Reafirmado o foco na prevenção. Reiterando disponibilidade para cooperar com a CPCJ para fazer o bem em prol das famílias.

Ontem reunião CPCJ, CLDS e EMIC. Manifestou satisfação pela harmonização e participação e ligação das várias equipas que resulta em mais valias para as famílias.

**RUI FILIPE RODRIGUES FERREIRA:**

TRÂNSITO: Bolsas de cruzamento de pesados na ponte da Chamusca, aguarda resposta à proposta apresentada; Cruzamento EN118 / EM 16 de setembro (estrada do campo): aguarda recepção de sinalética para colocação naquele local. Intervenção na entrada sul da vila: alargamento de zona de estacionamento, colocação de passeio; Diques: continua a limpeza dos diques da Sra das Dores, Junceira, Casal Velho.

**GISELA MARIA AZEVEDO TRINCÃO MATIAS:**

Questionou sobre de quem é a responsabilidade da intervenção nas tampas que se iniciou ontem na vila, o Sr. vereador Rui Ferreira informou que é da AR- Águas do Ribatejo. Informou ainda que ontem foi verificada uma supressão de via em zona verde junto ao Ecomarché, estando-se a analisar quem será a responsabilidade.

**TERMO DA REUNIÃO**

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram doze horas e cinquenta minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

O Presidente,

A Secretária,